



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Abril

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 93/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 480/2018

DOCREC

170/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde sobre o Projeto de Lei n° 452/16, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui no município de São Paulo o "Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da área de educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das unidades de educação".

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****SMS/CAB/PSF - Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 014815543

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 452/2016, que objetiva instituir no Município de São Paulo o "Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da Área de Educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das unidades de educação". Pedido de Subsídios.

A**SMS/ Assessoria Parlamentar**

Sr Ivan Aparecido Caceres

Com relação ao PL nº 452/2016 temos a dizer que embora consideremos de suma importância a capacitação e treinamento dos Profissionais da Área de Educação em Primeiros Socorros, entendemos que a Coordenação de tal atividade deve ser executada pela Secretaria de Educação em articulação com Secretaria de Segurança Urbana através da GCM-SP+Segura e Secretaria Municipal da Saúde – Programa Saúde na Escola- PSE para que possam ser levadas em consideração suas competências e capacidades operacionais. Para tanto sugerimos a alteração das seguintes redações:

1. Art 2º, onde lê-se "... junto às redes de educação e saúde do Município e será realizado através de ação conjunta das Secretarias e órgãos municipais envolvidos e com a colaboração da Sociedade Civil organizada" passe a constar a seguinte redação " às redes de educação, Segurança e saúde e será realizado sob a Coordenação da Secretaria de Educação e parceria com a Sociedade Civil.
2. Art 3º, IV deve ser vetado totalmente por tratar-se de ação a ser realizada para os serviços de Educação privados, que devem efetuar tais ações as suas expensas não onerando dessa maneira os Cofres públicos.
3. Art 3º , V deveser ter a seguinte redação "Capacitar os profissionais da educação que atuam nos equipamentos públicos municipais da educação do Município de São Paulo para o atendimento de primeiros socorros"

Com nosso parecer encaminhamos para seu conhecimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****SMS/AP - Assessoria Parlamentar**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 015051528

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 452/2016, que objetiva instaurar no Município de São Paulo o "Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da Área de Educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das Unidades de educação". Pedido de subsídios.

À

SMS.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento solicitação **PREF/CASA CIVIL/ATL (SEI011226945)**, encaminho o presente devidamente instruído para seu formal prosseguimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Informação SMS/CG Nº 015311098

São Paulo, 08 de março de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Sra. Assessora**

Considerando os elementos constantes no presente, em especial as informações SMS/CAB/PSF 014815543 e SMS/AP 015051528, que acolhemos, retornamos o presente para conhecimento e o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelito Pereira Magalhães Junior, Chefe de Gabinete**, em 08/03/2019, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015311098** e o código CRC **6D9F384C**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001486-5

SEI nº 015311098